



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 151, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Autorizar a participação do Coren-PB, através de seus representantes, para participar da votação do Projeto de Lei nº 2564/2020 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), em conjunto com a conselheira secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular do Cofen nº 0075/2022/GAB/PRES informando que foi marcada a votação do Projeto de Lei nº 2564/2020 (que trata do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira) para o dia 04 de maio de 2022, na Câmara dos Deputados, em Brasília - DF;

CONSIDERANDO o convite do Cofen para que o Coren prestigie este importante e aguardado evento para toda a enfermagem brasileira;

CONSIDERANDO a magnitude do ato em defesa da valorização da classe e a participação em massa de profissionais de enfermagem e conselheiros do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO que os Conselheiros não exercem atividades meramente administrativas, mas sim funções públicas e políticas de representatividade;

CONSIDERANDO o respeito à disponibilidade financeira e orçamentária para suprir os custos dos conselheiros até o evento;

CONSIDERANDO o Art. 16, incisos XIV, XV, XVI *in verbis*: “Compete ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (...) XIV – Apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem; XVI – Defender os interesses do Conselho de Enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem;

CONSIDERANDO no que couber a Resolução COFEN nº 590/2018 que aprova o manual de emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PB, nº 240, de 30 de setembro de 2019, a qual institui normas gerais para o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba e dá outras providências;

CONSO por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 174ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 27 de abril de 2022 e tudo que consta no processo administrativo.

DECI

Art. 1º a participação do Coren-PB, através de seus representantes, para participação do Projeto de Lei nº 2564/2020 na Câmara dos Deputados, no dia 04 de abril de 2021 – DF.

Art. 2º nprimento da atividade descrita no art. 1º, o plenário aprovou a presença de conselheiros efetivos.

§1º O conselheiro especial, Victor Amaro Carneiro, deve acompanhar e assessorar no evento os representantes do Coren-PB designados, em conformidade com as disposições da Decisão Coren/2021.

§2º Os conselheiros e empregado de apoio designados farão jus ao recebimento de diárias e passagens, de acordo com a Resolução COFEN nº 590/2018 e Decisão Coren/PB nº 2021, exceto a Presidente do Coren-PB que terá suas despesas custeadas pelo Conselho Regional de Enfermagem.

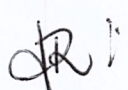
Art. 3º Retratária da Presidência e ao assessor especial da Presidência:

I – realização e pesquisa de preços de passagens por meio da empresa contratada responsável pela emissão de passagens aéreas e terrestres;

II – análise custo-benefício realizando a escolha do voo;

III – averiguar a conformidade da solicitação da passagem aérea e da documentação (portarias de designação, convocatória, ofício, etc.) ao processo de emissão de passagens.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.





Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

João Pessoa (PB), 27 de abril de 2022.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB



THE
COURT

IN SENATE
JANUARY 17, 1907
REPORT
OF THE
COMMISSIONERS OF THE
LAND OFFICE
IN RESPONSE TO A RESOLUTION
PASSED BY THE SENATE
MAY 10, 1906